



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ELETRÔNICO**

Ano III – Edição 349 – Tauá-CE, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

---

**GABINETE DA PREFEITA****1) PORTARIA Nº 0120005/2021- GABP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, **PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005, Lei Municipal nº 2533/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, RENE CLAIR CARNEIRO PINHEIRO**, portador do CPF nº 892.843.803-91, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SIMBOLOGIA – DAS I**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0104117/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 337, pág. 16, de 18/01/2021.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 20 de janeiro de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****1) PORTARIA Nº 0203001/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10160001/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, ART. 19 REFERENTE AO INCISO II, E EDITAL 01/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, ITEM 15, REFERENTE AO INCISO III.**

A Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Tauá, no exercício de suas atribuições legais, em especial previstos no artigo 19, do Decreto Municipal nº 10160001/2020, resolve:

**Art. 1º.** O beneficiário do subsídio emergencial, previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 10160001/2020, deverá apresentar a prestação de contas referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio repassado em parcela única.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que se trate de despesa executada/incorrida dentro do prazo estipulado em legislação vigente.

**Art. 3º.** A Prestação de contas referente ao inciso II, alínea "a" do artigo 4º do Decreto Municipal nº 10160001/2020, deverão ser comprovadas a utilização do subsídio com despesas relativas à manutenção da atividade cultural de acordo com o art. 19 do referido decreto municipal.

**Art. 4º.** A Prestação de contas referentes ao Inciso III, alínea "b", do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1016001/2020, deverão ser comprovadas de acordo com o Edital Nº 01/2020- I Edital de incentivo às artes e a cultura de Tauá, Item 15- Prestação de Contas.

**Art. 5º.** O Processo de Prestação de contas deverá ser entregues em formulários específicos identificados como anexos desta portaria, e será formalmente recebido mediante protocolo de declaração de entrega, juntamente com toda a documentação comprobatória constante do processo.

**Art. 6º.** O Processo de Prestação de contas, instruído com a documentação exigida nesta portaria e na legislação correlata, deverá ser entregue fisicamente, em uma via com todos os anexos devidamente preenchidos, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo beneficiário.

**Art. 7º.** O beneficiário deverá arquivar todos os documentos originais comprobatórios referente às atividades e despesas realizadas tais como:

**I –** Notas fiscais, cupons fiscais, recibos devidamente justificados que deverão estar conciliados com os respectivos comprovantes de pagamentos, em primeira via, nos quais deverão constar CPF ou CNPJ, e endereço do Proponente, bem como os dados completos do prestador de serviço.

**II –** Comprovante de pagamento de cada despesa realizada, nominais ao emissor do documento fiscal, tais como cópias reprográficas de cheques, cópia do documento relativo à ordem de pagamento: doc., transferência bancária, pix, pagamento por meio de cartão de débito.

**Art. 8º.** O Processo de prestação de contas descreverá a utilização o dos recursos recebidos e despendidos e será composto pelas seguintes peças:

**Parágrafo único.** Formulários padrão anexo a esta portaria:

- a) Declaração de entrega nos termos do modelo constante do anexo desta portaria.
- b) Relatório de Execução do objeto
- c) Relatório de Execução da contra partida
- d) Relatório de Execução física financeira.

**Art. 9º.** A contrapartida sociocultural das atividades apresentadas no projeto do beneficiário deverá ser comprovada com a seguinte documentação na modalidade presencial ou virtual.

**I –** Apresentar o Calendário das Atividades, contendo data, local e horário propostas no Plano de Trabalho, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a Rua Temístocles Lins Fialho, Cine Teatro Maria Carmem, no horário de 08h às 13h.



